MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade: **REGISTRO DE PREÇOS**

1- DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO:

A especificação dos itens solicitados, referente à: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CALÇAMENTO, MANILHAS, ANÉIS DE CONCRETO E OUTROS, EM ATENDIMENTO À DIVISÃO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS/MG,** é a seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Anéis de concreto liso 1 x 0,50cm em concreto armado com encaixe ponta e bolsa sem fundo. (L x A). (Anel de poço)	Unidade	100	R$182,40	R$18.240,00
02	Areia fina	Metro Cúbico	4.000	R$141,95	R$567.800,00
03	Blocos de cimento 10 cm	Unidade	3.000	R$3,10	R$9.300,00
04	Cimento CP II-E 50 Kg	Sacos de 50Kg	2.000	R$40,30	R$80.600,00
05	Conjunto quadro (50x105cm) e grelha (97x40cm) para boa de lobo simples em concreto	Unidade	50	R$739,55	R$36.977,83
06	Manilhas de concreto 100 cm (1 mt x 1 mt) ponta e bolsa	Unidade	300	R$696,66	R$208.999,98
07	Manilhas de concreto 150 cm (1,50 mt x 1 mt) ponta e bolsa	Unidade	300	R$1.846,66	R$553.999,98
08	Manilhas de concreto 20 cm (20cm x 1 mt) ponta e bolsa	Unidade	200	R$89,56	R$17.913,32
09	Manilhas de concreto 30 cm (30cm x 1 mt) ponta e bolsa	Unidade	200	R$95,62	R$19.125,00
10	Manilhas de concreto 40 cm (40cm x 1 mt) ponta e bolsa	Unidade	600	R$115,30	R$69.180,00
11	Manilhas de concreto 60 cm (60cm x 1 mt) ponta e bolsa	Unidade	500	R$197,37	R$98.687,50
12	Manilhas de concreto 80 cm (80cm x 1 mt) ponta e bolsa	Unidade	500	R$455,90	R$227.950,00
13	Meio-fio de concreto pré-moldado (100x30 x5) cm (CxAxL)	Unidade	10.000	R$41,85	R$418.500,00
14	Pedra Brita nº1	Metro cúbico	2.000	R$280,33	R$560.666,60
15	Piso intertravado de concreto modelo 16 faces natural 10x20 cm, E=8 cm, 35 MPa	Unidade	80.000	R$2,97	R$238.000,00
16	Piso intertravado de concreto modelo retangular 20x10 cm, E = 8 cm, 35 Mpa, cor natural	Unidade	80.000	R$2,71	R$217.400,00
17	Piso intertravado de concreto modelo retangular 20x10 cm, E= 8 cm, 35 Mpa, cor colorido	Unidade	80.000	R$3,13	R$251.000,00
18	Piso/bloquete de concreto modelo hexagonal 25x25 cm, E= 8 cm, 35 MPa	Unidade	400.000	R$4,11	R$1.645.000,00
19	Pó de brita	Metro Cúbico	300	R$280,33	R$ 84.099,99
20	Tampa concreto para anel liso 1,10x0,40 (LXA) m (tampa anel de poço)	Unidade	30	R$88,50	R$2.655,00

1.1- Por se tratar de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Brazópolis pagará tão somente pela quantidade que for efetivamente utilizada.

1.2- O custo estimado total da presente aquisição é de **R$ 5.326.095,20** (cinco milhões, trezentos e vinte e seis mil e noventa e cinco reais e vinte centavos).

1.3- O custo estimado foi apurado a partir de mapa de cotação de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas e em pesquisas de mercado.

2- DA JUSTIFICATIVA:

2.1 – A presente contratação fundamenta-se no dever do Município de Brazópolis/MG de garantir a segurança viária, a mobilidade urbana e a trafegabilidade em todo o território municipal. Atualmente, a malha viária urbana, as calçadas, os estacionamentos públicos e as estradas rurais sofrem com o desgaste natural e a ação climática, demandando intervenções corretivas e preventivas contínuas. Diante disso, a aquisição dos insumos especificados justifica-se pela necessidade de dar suporte logístico e operacional às equipes de obras. O fornecimento regular desses materiais viabilizará a execução célere de pavimentação, recomposição de calçamentos e preparação de solo na área urbana, distritos e zona rural. Com isso, a Administração Pública busca mitigar riscos de acidentes viários, reduzir o custeio com manutenções de curto prazo, assegurar o adequado escoamento da produção agrícola local e promover o bem-estar social dos munícipes.

3 – DOS REQUISITOS DA ENTREGA E DO FORNECIMENTO:

3.1. A entrega deverá ocorrer dentro do prazo de 7 (sete) dias úteis após a liberação das Ordens de Compra.

3.1.1. A entrega deverá ocorrer em dias úteis, das 8:00h às 11:30h e das 13:00h às 16:00h, em local indicado na Ordem de Fornecimento. Em situações excepcionais devidamente justificadas, especialmente quando houver risco de agravamento das condições de determinada via ou necessidade de atendimento emergencial, a Administração poderá solicitar entrega em horário diverso, inclusive aos finais de semana ou feriados, desde que essa condição esteja prevista no instrumento convocatório e seja compatível com a proposta apresentada;

3.1.2. As entregas deverão ser efetuadas em todo o território do Município de Brazópolis, incluindo seus distritos; é imprescindível que o fornecedor esteja ciente e apto a atender as entregas nas diferentes localidades;

3.1.3. O prazo determinado no subitem 3.1, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura de Brazópolis/MG, poderá ser renegociado e alterado;

3.2. Toda e qualquer rejeição feita pela CONTRATANTE obrigará a CONTRATADA a substituir os materiais rejeitados, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, em até 02 dias úteis;

3.2.1. Devidamente justificado e aceito pela Prefeitura de Brazópolis/MG, poderá ser renegociado e alterado

3.2.2. Materiais em desacordo com a normativa ou defeituosos deverão ser substituídos imediatamente, não cabendo à empresa fornecedora o direito à indenização, ficando a empresa fornecedora sujeita às sanções previstas no presente edital

3.3. A contratada deverá fornecer os materiais especificado no Termo de Referência, cumprindo estritamente as normas e recomendações técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

Nos casos em que a Administração exigir comprovação de resistência ou qualidade dos produtos, a contratada deverá apresentar os respectivos ensaios, laudos ou certificados emitidos por laboratório ou entidade competente, conforme as exigências estabelecidas no Termo de Referência

3.3.1. Para os pisos intertravados e demais produtos de concreto cuja resistência seja especificada em **35 MPa**, deverão ser observadas as normas técnicas aplicáveis ao produto, inclusive a ABNT NBR 9781, quando pertinente, e os requisitos de resistência estabelecidos no instrumento convocatório.

3.3.2. Caso os ensaios ou verificações de recebimento demonstrem que os materiais não atendem aos requisitos mínimos especificados, a Administração poderá rejeitar o lote, total ou parcialmente, conforme os critérios técnicos estabelecidos no Termo de Referência, cabendo à contratada providenciar a substituição sem qualquer ônus adicional.

3.3.3. Os itens deverão ser fabricados com matéria prima de qualidade dentro das normas exigidas pela ABNT, aplicáveis a cada produto, especialmente:

a) ABNT NBR 8890 – tubos de concreto de seção circular para água pluvial e esgoto sanitário – requisitos e métodos de ensaio;

b) para os **anéis de concreto**, deverá ser observada a norma técnica da **ABNT** específica aplicável ao tipo, às características e à finalidade do produto.

3.3.4. Quando solicitado pela Administração, a empresa deverá apresentar documentação, laudos ou relatórios de ensaios que comprovem o atendimento dos produtos aos requisitos técnicos e de resistência estabelecidos nas respectivas normas da ABNT.
3.4. A contratada deverá arcar com todas as despesas necessárias à consecução do objeto;
3.4.1. A CONTRATADA deverá transportar os materiais em condições adequadas, de forma a evitar qualquer dano, avaria ou deterioração dos itens, responsabilizando-se integralmente pela substituição imediata dos produtos rejeitados sem custos adicionais para a Administração;
3.4.2. A CONTRATADA deverá fornecer materiais novos, de primeira qualidade, com bom acabamento e em devido estado de conservação;
3.4.3. Indenizar terceiros e à Administração todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrente de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término;
3.5. As quantidades a serem entregues deverão ser apresentadas em Nota Fiscal no ato da entrega para melhor controle de contagem;

4- DO ACEITE DO OBJETO:
4.1– O(s) produto(s) será(ão) considerado(s) aceito(s) quando atender(em) aos critérios da entrega técnica, fabricados com produtos de primeira qualidade com certificação e dentro das normas exigidas da ABNT e não apresentarem nenhum vício, seja de qualidade, seja de quantidade, que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, ou que lhe diminuam o valor.
4.2- São considerados impróprios para uso: o(s) material(s)/produtos(s) deteriorados, alterados, adulterados, avariados, falsificados, corrompidos, fraudados, vencidos, nocivos à vida ou à saúde, perigosos, ou, ainda, aqueles em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou apresentação e; o(s) material(s)/produtos(s) que, por qualquer motivo, se revelem inadequados ao fim a que se destinam.
4.3- Em caso de incompatibilidade entre o objeto licitado e o objeto entregue, a empresa vencedora será notificada e, dentro dos prazos legais, deverá efetuar a troca/substituição do (s) produto (s), sob pena de ser responsabilizada conforme Lei 14.133/2021.

5 - CONTROLE DA EXECUÇÃO:
5.1- A fiscalização da contratação será exercida por representante da Secretaria Municipal de Governo, da Divisão de Obras ou de outro setor responsável, devidamente indicado para essa finalidade, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
5.1.1- O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
5.1.2- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
5.2- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de matéria prima inadequada ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
5.3- O fiscal do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6- DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:
6.1- As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação:

02.11.01.15.452.0027.2312. 3.3.90.30.00 Ficha: 350 Fonte: 1.500.000.0000	**Gestão do Departamento de Obras e Serviços Urbanos - Material De Consumo**

7- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1- Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da **CONTRATADA**:

a) providenciar junto a órgãos competentes os registros e licenciamentos regulamentares e pertinentes aos serviços de que tratará o CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
b) executar fielmente o objeto do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, comunicando imediatamente e com antecedência o representante legal da CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;
c) comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pela CONTRATANTE;
d) acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
e) imediatamente após a formalização da contratação, disponibilizar o atendimento, fornecendo o(s) material(s)/produtos(s), dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinada pelo Setor competente;
f) efetuar o fornecimento do (s) material(s)/produtos(s) de acordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência, dentro do prazo estabelecido neste Edital e no endereço solicitado;
g) respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG;

h) a **CONTRATADA** deve se responsabilizar:

1- pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere à CONTRATANTE responsabilidade por seu pagamento;
2- por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE;
3- pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;

7.2- a **CONTRATADA** obriga-se:

a- a não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, sob pena de rescisão unilateral do CONTRATO e/ou cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
b- a manter, durante toda a execução do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
c- a apresentar planilha de preços conforme as propostas apresentadas no certame, computando os novos valores para a elaboração do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
d- A Contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS pela Secretaria/Divisão Solicitante, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias;
e- A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazo fixados pelo Município de Brazópolis/MG, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.
f - A empresa deverá apresentar, quando solicitado, o teste de rompimento de 35 MPa, conforme a ABNT NBR 9781, referente aos bloquetes, bem como os demais ensaios ou amostras que se fizerem necessários.
g - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência, para reabilitados da Previdência Social ou para aprendizes, bem como as

demais reservas previstas na legislação (art. 116 da Lei Federal 14.133 de 2021). Sempre que solicitado pela Administração, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o caput deste artigo, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas". E comprovar a reserva que se referisse a clausula acima no prazo fixado pelo gestor/fiscal do contrato

7.3- Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da **CONTRATANTE:**

a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
b) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
c) Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
e) Verificar se o (s) material(s)/produtos(s) estão de pleno acordo com as especificações definidas no presente Termo de Referência através do responsável da Secretaria/Divisão solicitante;
f) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da (s) licitante (s) vencedora(s);
g) Comunicar imediatamente a empresa vencedora qualquer irregularidade manifestada no fornecimento do (s) material(s)/produtos(s).

8- DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:
8.1- A Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Carlos Eduardo de Souza
Secretário Municipal de Governo